

RESOLUÇÃO Nº 03  
de 04 de maio de 1964.

Dispõe sobre reajuste de padrões de vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA  
DECRETA E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bragança Paulista, do quadro "Pessoal Fixo", ficam estabelecidos da seguinte forma:

Cargo	Vencimentos
Diretor da Secretaria	Cr\$ 88.000,00 mensais
Assessor da Secretaria.....	Cr\$ 80.000,00 mensais

Parágrafo 1º - Para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da presente Resolução, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil cruzeiros), suplementar à verba 111-8.00.0 - Pessoal Fixo - Item III e IV - letras "A", do orçamento vigente.

Parágrafo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 111-8.00.0 - Item I - "Subsídio dos senhores Vereadores", do orçamento vigente.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta Resolução, vigorará a partir de 1º de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 05 de maio de 1964.

Presidente da Câmara

Publicada pelo órgão oficial em 06 de maio de 1964.